



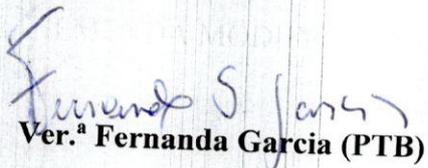
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119 – e-mail: comissoes@camaraguaiba.rs.gov.br

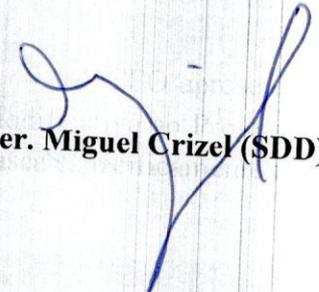
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2019 – EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A CFO apresenta, após análise da proposição, nos termos regimentais, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 035/2019 - Executivo Municipal. A presente emenda busca especificamente estabelecer de forma mais facilitada a recuperação de créditos.


Ver.^a Fernanda Garcia (PTB)

Ver. Nelson do Mercado (PP)


Ver. Miguel Crizel (SDD)

Guaíba, 04 de setembro de 2019, Sala das Comissões.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119 – e-mail: comissoes@camaraguaiba.rs.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2019 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera artigos 2º, I, e 5º do Projeto de Lei N.º 035/2019 do Poder Executivo.

Art. 1º Altera o artigo 2º, I, do Projeto de Lei N.º 035/2019 do Poder Executivo, com a seguinte redação.

Art. 2º (...)

I – “parceladamente, no máximo em 60 (sessenta) parcelas, com os prazos e descontos correspondentes previstos na tabela a seguir, sendo a primeira parcela paga em até 5 (cinco) dias úteis da adesão ao REFIS/2019, e as parcelas seguintes com vencimento no oitavo dia de cada mês subsequente ao da adesão:

TABELA DE DESCONTOS DE PARCELA E DESCONTOS DE JUROS E MULTAS (REFIS 2019)	
Número de parcelas - Percentual de descontos	
Até 12 parcelas	100% de desconto
Até 15 parcelas	90% de desconto
Até 18 parcelas	80% de desconto
Até 36 parcelas	50% de desconto
Até 60 parcelas	40% de desconto

”. (NR)

Art. 2º. Altera o artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 5º “O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do parcelamento, importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente lei, devendo ser requerida a adesão ao REFIS/2019 diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, através de Termo de Parcelamento a Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos – REFIS/2019, assinado pelo contribuinte ou possuidor ou pelo seu representante legal.” (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PLE 035/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012035 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CFAA2C332A8C51692FEB535AE5D7417C

